



RESOLUÇÃO Nº013/2021

Capanema - PA, 23 de setembro de 2021

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do servidor ativo **Raimundo Nonato da Silva**, falecido em 12/12/2020, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, requerido pelas dependentes **Maria do Carmo de Sousa da Silva** (cônjuge); e filhas **Marlane de Sousa da Silva** e **Mariene Inácio Sousa da Silva**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 30, II da Lei Municipal nº 6.356/2015, e Art. 35, I, V, d6, e Art. 35, II da Lei Municipal nº 6.416/2018, c/c Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal/1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte as dependentes **Maria do Carmo de Sousa da Silva** (cônjuge), **Marlane de Sousa da Silva** (filha) e **Mariene Inácio Sousa da Silva** (filha), do servidor ativo **Raimundo Nonato da Silva**, falecido em 12/12/2020, com fundamento no Art. 30, II da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 35, I, V, d6, e Art. 35, II da Lei Municipal nº 6.416/2018 c/c Art. 40, § 7º e § 8º, da CF/1988, com proventos no valor de R\$1.210,00 (Um mil, duzentos e dez reais), sem paridade, conforme a seguinte composição:

<b>Salário Base</b>	<b>R\$: 1.100,00</b>
<b>ATS – Quinquênio 10%</b>	<b>R\$: 110,00</b>
<b>PROVENTO MENSAL</b>	<b>R\$: 1.210,00</b>

**Art. 2º**- Tornar sem efeito a Resolução Nº012/2021, de 21 de setembro de 2021, uma vez que o benefício é composto de cotas vitalícia e temporárias, fazendo-se necessária a retificação do ato com a expedição de nova resolução, visto que no ato revogado não constou a fundamentação legal das cotas temporárias.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021(data do requerimento).

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2021.**

  
**Ivone Cléja Farias Pereira**  
**Presidente**  
**Decreto Nº 015/2021**